



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 138/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Desporto, para a contratação de empresa para apresentação de peças teatrais e animação musical das festividades Natalinas. Os bens e serviços objeto da aquisição pretendida possuem as especificações presentes nas solicitações de compras nº2023/2433, 2023/2430, 2023/2425 e 2023/2434.

O presente feito segue instruído com os documentos exigidos pela Lei.

É o breve relatório, e passa-se o parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade de contratação conforme art.74 inciso II, da Lei. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

No caso relatado, as contratações das empresas, como aludido na documentação apresentada e apreciada pela área demandante são as únicas aptas a fornecerem os objetos pretendidos, os conteúdos apresentados são únicos e exclusivos das empresas, é de extrema relevância a contratação, para atender a demanda Municipal.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br


De fato, a causa da inviabilidade da competição deriva tanto de circunstâncias relativas às empresas quanto do objeto a ser contratado, porque só existe uma única solução e um único particular em condições de prestar os serviços, que não pode ser cumprido por outros, para fins de atender o interesse da Administração Municipal, é imprescindível a contratação das empresas para realização do evento e inviabilizando a competição com outras concorrentes, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Vista Alegre do Prata, 11 de dezembro de 2023


Keli dos Santos
OAB/RS 123.949
Assessora Jurídica





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Adair Zecca, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021, considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 138/2023 Inexigibilidade nº 014/2023, em especial o parecer jurídico, autoriza a contratação,

Empresas: Associação Teatro Luz & Cena; Luciana Maria Sanson Bonfane 61693120097; Daniel Beck Machado Ltda; Paulo Sergio de Freitas Luiz 75155761034

Objeto: Apresentação de Peças Teatrais e Animação Musical das Festividades Natalinas

Valor: R\$ 70.400,00

Vista Alegre do Prata, 11 de dezembro de 2023.

ADAIR

ZECCA:6977

8051020

Assinado de forma

digital por ADAIR

ZECCA:69778051020

Dados: 2023.12.11

15:37:00 -03'00'

Prefeito Municipal

Adair Zecca

